

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 010/2024**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**A NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS** – Empresa Pública, criada pelo Decreto nº. 76.805/75, de 16/12/1975, com sede na Av. Gen. Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brissamar – Itaguaí – RJ, CEP: 23825-410, CNPJ nº 42.515.882/0003-30, adiante denominada **NUCLEP**, representada neste ato pela Diretoria Executiva, cujas atribuições lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Companhia, nos termos da Lei 13.303/2016, Decreto 8.945/2016, Lei Complementar 123/06, Decreto 8.538/2015, Lei 11.488/2007, Lei 12.846/2013, Decreto nº 11.462/23, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, pelo **Sistema de Registro de Preços nº 017/2024**.

**RESOLVE**

registrar preços da sociedade empresária **GWR INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 02.436.171/0001-93, com sede na Avenida Montese, Nº 887, Santa Branca, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.565-150, telefone nº (31) 3495-3006, neste ato representada pelo Sr. João Pedro Fonte Boa, portador da Cart. de Identidade nº 16.404.225 SSP/MG e CPF nº 104.441.206-29, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas na Proposta de Preços, que integram esta Ata independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

**1.0 DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição eventual de TINTAS DE USO INDUSTRIAL e respectivos diluentes de forma parcelada, especificado(s) no lote 02 do quadro contido na cláusula 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Lote	Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unid	Qtd	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
2	10	TINTA NOME MODIFICADOR EPOXI COMPONENTES BICOMPONENTE CURA POLIAMINA COR CINZA ESPESSURA BAIXA ESPESSURA ASPECTO BRILHANTE - COMPONENTE A	EUCATEX	GALÃO DE 3,60 LITRO (A+B)	250	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
		CINZA COMPONENTE B	-		250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
	11	TINTA EPOXI COMPONENTES BICOMPONENTE CURA POLIAMINA COR LARANJA SEGURANÇA ESPESSURA BAIXA ESPESSURA ASPECTO BRILHANTE PADRÃO MUNSELL 2.5YR 6/14 - COMPONENTE A	EUCATEX	GALÃO DE 3,60 LITRO (A+B)	135	R\$ 200,00	R\$ 27.000,00
		LARANJA SEGURANÇA COMPONENTE B	EUCATEX		135		R\$ 5.670,00
	12	TINTA EPOXI COMPONENTES BICOMPONENTE CURA POLIAMINA COR PRETO ESPESSURA BAIXA ESPESSURA ASPECTO BRILHANTE PADRÃO MUNSELL N1 COMPONENTE A	EUCATEX	GALÃO DE 3,60 LITRO (A+B)	40	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00
		PRETO COMPONENTE B	-		40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00



2	13	TINTA PRIMER EPOXI COMPONENTES BICOMPONENTE CURA POLIAMINA COR VERMELHO ÓXIDO ESPESSURA BAIXA ESPESSURA ASPECTO FOSCO PADRÃO MUNSELL 10R 3/6 - COMPONENTE A	EUCATEX	GALÃO DE 3,60 LITRO (A+B)	200	R\$ 136,03	R\$ 27.206,00
		PRIMER COMPONENTE B	-		200	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
	14	DILUENTE PARA TINTA EPOXI	EUCATEX	LITRO	450	R\$ 26,92	R\$ 12.114,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 148.890,00</b>			
(Cento e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais)							

### 3.0 DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

3.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

3.4. A prorrogação da vigência da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados em forma de extrato, no DOU – Seção III.

### 4.0 DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.



## 5.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaguaí, de de 2024.

**NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A – NUCLEP**  
**CNPJ: 42.515.882/0003-30**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**GWR INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 02.436.171/0001-93**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

